

RESOLUÇÃO Nº 05/82/CONSU

Acrescenta parágrafo ao Art. 57 do
Regulamento de Pessoal da UFS.

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO da Universidade Federal de Sergipe, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a sugestão apresentada pelo Conselheiro Relator ao analisar o Processo nº 4555/80,

CONSIDERANDO que a imprecisa redação do Art. 57 do Regulamento de Pessoal da UFS criou situação de desigualdade entre seus servidores,

CONSIDERANDO que esta situação requer urgente correção no sentido de evitar possíveis conflitos e demandas judiciais,

CONSIDERANDO ainda, a decisão deste Conselho ao apreciar o Processo 8544/82 em sua reunião ordinária hoje realizada,

R E S O L V E:

Art. 19 - Fica acrescentado ao Art. 57 do Regulamento de Pessoal da UFS, aprovado pela Resolução nº 05/80/CONSU, o seguinte parágrafo:

§ 2º - O servidor que tiver optado, na forma do Art. 45 deste Regulamento, a remuneração do cargo em comissão será a estipulada pelo citado artigo.

Art. 2º - A vantagem pecuniária do artigo anterior será paga a partir da vigência do Regulamento de Pessoal

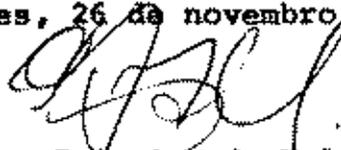


da UPS, aprovado pela Resolução nº 05/80/CONSU, de 27.06.80.

Art. 3º - O parágrafo único do art. 57 do Regulamento de Pessoal fica transformado em parágrafo 1º.

Art. 4º - Esta RESOLUÇÃO entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 26 de novembro de 1982



Reitor Gilson Caljeiro de Hollanda

PRESIDENTE